



## Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

### NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 073/2020/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	Subprefeitura Casa Verde - SUB-CV
Período de realização:	10/06/2020 a 24/05/2021

**Assunto:** Ordem de Serviço nº 073/2020/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Subprefeitura Casa Verde - SUB-CV (6067.2020/0012313-8).

**Palavras-chave:** monitoramento, recomendação, SUB-CV, OS 073/2020, OS 023/2016 e OS 101/2019.

### SUMÁRIO

---

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da SUB-CV acerca de 2 recomendações pendentes de monitoramento quanto ao atendimento, emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando na realização de trabalhos anteriores.

### INFORMAÇÃO

---

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento das recomendações constantes nos produtos de auditoria das OS 023/2016 e OS 101/2019 e previstas para serem acompanhadas após a data de 10/06/2020.

A partir da análise das recomendações e produtos de auditoria da qual se originaram, assim como das manifestações apresentadas pela SUB-CV em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 073/2020, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial* e *não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor* e *cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de recomendações que puder ser considerado irregularidade funcional e resultar em prejuízo ao erário municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as recomendações nos trabalhos de monitoramento que não tiverem sido canceladas/prejudicadas serão consideradas na contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Assim, apresenta-se a seguir as avaliações individualizadas das recomendações:

**Quadro: Produto da 023/2016 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 001 Cód.Audi:770**

<b>Texto da Recomendação</b>	Cabe à Subprefeitura apresentar, a esta CGM/SP, comprovação da cobrança junto à contratada e do efetivo recolhimento dos valores recebidos indevidamente, os quais ensejaram prejuízo de R\$ 5.887,45 à Administração Municipal.
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	Ausência de manifestação
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	A Unidade não se manifestou acerca do solicitado em 07/08/2020 (SEI ), e tampouco acerca das reiterações de solicitação, ocorridas em 04/09/2020 e 26/10/2020. Assim, considera-se a recomendação não atendida - assunção de risco pelo gestor, baseando-se no Manual Operacional de Monitoramento e Contabilização de Benefícios, rev. 0, dispositivo 6.6.2: " A recomendação será avaliada como recomendação não atendida - assunção de risco pelo gestor quando da inexistência de justificativa para não implementação da recomendação, inclusive por inação ou falta de manifestação da Unidade Auditada, hipótese na qual se entenderá que o gestor assumiu o risco da sua não implementação".
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 101/2019 - Recomendação 01 Cód.Audi:2361**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomenda-se a instauração de procedimento de apuração preliminar para averiguar os fatos, as falhas e as responsabilidades que deram causa ao irregular cancelamento do Pregão Eletrônico nº 01/PR-CV/2018 e eventual omissão na aplicação de penalidades à empresa A10 Metal Estruturas Metálicas EIRELI – ME.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Governança
<b>Manifestação da Unidade</b>	Ausência de manifestação
<b>Monitorar após:</b>	01/09/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade não tenha se manifestado acerca do solicitado em 07/08/2020 (SEI ), e tampouco acerca das reiterações de solicitação, ocorridas em 04/09/2020 e 26/10/2020, foi possível observar a publicação, no DOC de 06/03/2021, da Portaria nº 02/SP-CV/2021 que constitui Comissão de Apuração Preliminar, conforme indicado na recomendação. Assim, entende-se que a recomendação está em fase de atendimento, sendo considerada parcialmente atendida até que ocorra a finalização do procedimento preliminar.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

## CONCLUSÃO

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 023/2016 e OS 101/2019 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que de 2 recomendações pendentes obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
023/2016	não atendida – assunção de risco pelo gestor	1
101/2019	não atendida – reiteração por atendimento parcial	1

Fonte: O Autor

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações Monitoradas\*

SUB-CV- AD - Sub OSn	Atendidas	Atendidas Parcialmente	Não atendidas	Canceladas Prejudicadas	TOTAL
023/2016	0	0	1	0	1
101/2019	0	0	1	0	1
Total	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>

\* Inclui todas as recomendações com manifestação de atendimento e o presente ciclo de monitoramento Fonte: O Autor

Tabela: Histórico de recomendações não monitoradas

SUB-CV- AD - Sub OSn	Aguardando Monitoramento*	Não monitoráveis **	TOTAL
023/2016	0	17	17
074/2017	0	21	21
TOTAL	<b>0</b>	<b>38</b>	<b>38</b>

\*Recomendações dentro do prazo de implementação \*\* Por aplicação da Port. 27/2020/CGM-G e OI 01/2020/CGM-AUDI

Fonte: O Autor

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Subprefeitura Casa Verde - SUB-CV e à Corregedoria Geral do Município, para apreciação, em especial, da Recomendação 001 da Constatação 003 do Produto da OS 023/2016.